



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2000

LEI Nº 1101 de 05 de novembro de 1984.

"Autoriza aquisição, permuta ou desapropriação de bens imóveis e dá outras providências".

ORLANDO RORIZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir, permutar ou desapropriar duas casas na Viela que liga a Praça Walter RORIZ à Rua Bato-Couro e lotes de terreno no Loteamento Vila Águas Claras, nesta cidade.

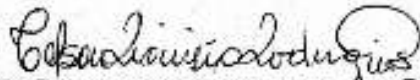
Art. 2º- Logo após serem definidas as áreas dos imóveis mencionados no art. 1º a Municipalidade através de Decreto poderá reconhecê-los de utilidade pública para efeito de desapropriação.

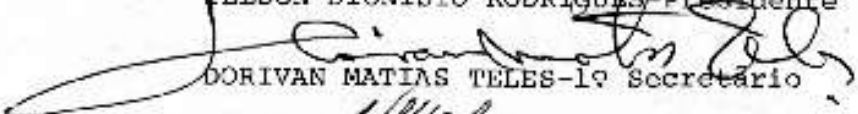
§ Único- Para efeito de escolha e avaliação dos imóveis descritos no art. 1º, será constituída uma comissão de 2 (dois) representantes do Poder Executivo e 2 (dois) Vereadores.

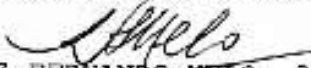
Art. 3º- Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, os necessários créditos especiais e/ou suplementares para fazer face as despesas decorrentes.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 dias do mês de novembro de 1984.


NELSON DIONÍSIO RODRIGUES - Presidente


DORIVAN MATIAS TELES - 1º Secretário


LUIZ FERNANDO MELO - 2º Secretário.